

Expediente do Gabinete do Vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

Projeto Lei nº 15 2021

Institui o “CENSO INCLUSÃO” para a identificação e cadastramento de pessoas com deficiência no município de Paudalho e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paudalho, Pernambuco, o “Censo-Inclusão” com o objetivo de identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência, bem como de mapear e cadastrar o referido perfil com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades das pessoas com deficiência.

Parágrafo Primeiro: Para efeito desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Segundo: A partir da instituição do Censo Inclusão o município poderá emitir certificado de identificação da pessoa com deficiência.

Art. 2º O cadastro das pessoas com deficiência poderá ser realizado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Paudalho ou pelo site desta, em link a ser disponibilizado, e deverá conter as seguintes informações:

- I – Informações quantitativas sobre os tipos e graus de deficiência encontradas;
- II – Informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiência.

Art. 3º O “Censo Inclusão” deverá ser atualizado a cada período de 2 (dois) anos no Município, com o objetivo de manter atualizado o sistema de identificação.

Art. 4º Para a concretização do Censo de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, obedecendo a legislação vigente.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Expediente do Gabinete do Vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 45,6 milhões de pessoas declararam ter algum tipo de deficiência (visual, auditiva, motora ou mental/intelectual), em Pernambuco foram 2,3 milhões. No nosso município 14.277 pessoas, que representa cerca de 29% (vinte e nove por cento) da população, afirmaram serem portadores de pelo menos um tipo de deficiência.

O Presente Projeto de Lei tem como objetivo realizar um amplo levantamento de todas as pessoas com deficiência, residentes no Município de Paudalho. Através da identificação e cadastro dessas pessoas, será possível a elaboração e reformulação de Políticas Públicas voltadas ao atendimento de suas necessidades.

É de fácil observação que apesar do número expressivo, ainda vivemos em uma sociedade pouco adaptada para as pessoas com deficiência.

De acordo com a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic) de 2014, a maioria dos Municípios não promove políticas de acessibilidade, tais como lazer para pessoas com deficiência, turismo acessível, geração de trabalho e renda ou inclusão no mercado de trabalho.

A realidade das pessoas com deficiência em nosso País ainda está muito distante da ideal, daquela garantida por nossa Constituição Federal e é dever do Poder Público ampliar cada vez mais, através de políticas públicas, a inclusão das pessoas com deficiência.

Apesar dos esforços direcionados ao atendimento às necessidades das pessoas com deficiência em nosso Município, ainda existem inúmeras dificuldades a serem superadas nessa esfera.

Este Projeto de Lei visa tão somente contribuir, através da identificação e cadastramento das pessoas com deficiência, na melhoria do atendimento e na criação de políticas efetivas nessa área.

Considerando os motivos mencionados solicito apoio dos meus pares, para a aprovação deste Projeto de Lei, que institui o Censo Inclusão, para que o município conhecendo as pessoas com deficiência possa proporcionar uma melhor qualidade de vida de todos os municípios com deficiência.

GABINETE DO VEREADOR

Paudalho, 24 de agosto de 2021.

Alceu Edinardo G. Monteiro
ALCEU EDINARDO GUSMÃO MONTEIRO
VEREADOR

Alceu Edinardo Gusmão Monteiro
Câmara Municipal de Paudalho-PE
- Vereador -

Casa Porfírio João de Oliveira |

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO, 100, CENTRO – PAUDALHO/ PE – 55825-000

Fones: 3636-1306 / 3636-1210 – Email: contato@alceugusmao.com